



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Anexo do DECRETO Nº 20.205, DE 12 DE JULHO DE 2024.

JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE E ECONOMICIDADE DA ADEÇÃO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 009/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

Ata nº 005/2024 PREGÃO 07/2023 - 160307 - 1º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO -
EXÉRCITO BRASILEIRO - Rio de Janeiro

Processo Administrativo: 00600-00037329/2024-33-e
DESCRIÇÃO DA ATA
ÓRGÃO DETENTOR: 1º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO - EXÉRCITO BRASILEIRO - Rio de Janeiro - UASG 160307
ATA: 005/2024
VALIDADE: de 30/01/2024 a 29/01/2025
PREGÃO: PREGÃO 07/2023
PUBLICAÇÃO: https://pncp.gov.br/app/atas/00394452000103/2023/14236/1

JUSTIFICATIVA
A presente Descrição da Necessidade da Contratação, extraída dos autos do Processo Nº 00600-00037329/2024-33-e, visa motivar a contratação pretendida nos autos, em atendimento ao que preceitua a legislação aplicável. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidade estimada no processo, em razão de consumo, foram elaboradas exclusivamente pelo DAP/SEMUSA (e-DOC eDOC B3659AEA) os quais detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento. Ademais, a demanda e atendimentos são atribuições inerentes aos Departamentos Demandantes, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir. JUSTIFICATIVA DO DAP/SEMUSA (e-DOC eDOC B3659AEA) A presente justificativa, visa motivar a aquisição de material permanente Mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA, Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC/SEMUSA e o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO VELHO CMSPVH. partindo da premissa de um conjunto de iniciativas que tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos seus servidores com o intuito de alcançar resultados profícuos na otimização do espaço físico com a instalação de móveis específicos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança, livre de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Anexo do DECRETO Nº 20.205, DE 12 DE JULHO DE 2024.

doenças e acidentes.

É importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pelos Departamento solicitantes, visto detém conhecimento e informações pertinentes para a correta instrução processual na fase de planejamento.

Cumprе frisar, que para se ter um serviço qualificado que funcione de forma satisfatória, são necessários investimentos, em recursos humanos, qualificação continuada, equipamentos, sistemas de tecnologias, mobiliários, contratações de serviços, aquisições de equipamentos e dentre outros. No entanto, cabe concluir que a gestão está viabilizando ações para que, assim, a Prefeitura através da SEMUSA, continue assistindo à população com eficiência.

A Secretaria Municipal de Saúde (Semusa) tem a responsabilidade da gestão plena do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal. Além das ações e serviços de saúde oferecidos ao município. O órgão é responsável pela formulação e implantação de políticas, programas e projetos que visem à promoção de uma saúde de qualidade ao usuário do SUS.

Sendo assim, dentro da estrutura da Semusa podemos citar os seguintes departamentos que atuam na assistência à saúde:

O Departamento de Media e Alta Complexidade - DMAC gerencia nesse município os serviços de atenção à saúde de média e alta complexidade, compreendendo os serviços de urgência e emergência, atenção hospitalar e especialidades.

O Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF É o local que se desenvolve atividades voltadas para a logística de medicamentos tais como o armazenamento adequado dos mesmos, respeitando-se as regras básicas de estocagem, manuseio, guarda e empilhamento máximo . Atualmente O DAF da secretaria municipal de saúde conta com espaço próprio e adequado para oferecer boas condições de armazenamento dentro da logística de atendimento de medicamentos às unidades de saúde, garantindo assim segurança e credibilidade nos serviços prestados. A Assistência Farmacêutica tem caráter sistêmico, multidisciplinar e envolve o acesso a todos os medicamentos considerados essenciais. Na PNM é definida como: Grupo de atividades relacionadas com o medicamento, destinadas a apoiar as ações de saúde demandadas por uma comunidade. Envolve o abastecimento de medicamentos em todas e em cada uma de suas etapas constitutivas, a conservação e o controle de qualidade, a segurança e a eficácia terapêutica dos medicamentos, o acompanhamento e a avaliação da utilização, a obtenção e a difusão de informação sobre medicamentos e a educação permanente dos profissionais de saúde, do paciente e da comunidade para assegurar o uso racional de medicamentos. (BRASIL, 2002a, p.34).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Anexo do DECRETO Nº 20.205, DE 12 DE JULHO DE 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTO VELHO - CMSPVH tem caráter permanente e deliberativo, fiscalizador e consultivo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA, é órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários, atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde do Município de Porto Velho, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Prefeito do Município de Porto Velho.

O Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP que desempenha um papel fundamental para a manutenção, controle e dispensação dos materiais objeto desta aquisição, visto que entre seus objetivos está em administrar, coordenar e auxiliar no gerenciamento dos materiais permanente e de consumo em geral.

Frisamos que a demanda e atendimentos são atribuições inerentes ao Departamento Demandante, uma vez que somente este possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto e dos serviços sob sua responsabilidade que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir.

Posto isto, afirmamos que as considerações realizadas no deslinde do presente instrumento tomaram como base os documentos anexados, e este DAP, se limitou aos aspectos qualitativos e quantitativos encaminhados pelos departamentos solicitantes, portanto, entende-se que o departamento é responsável por determinar a quantidade a ser adquirida e falta de clareza e/ou comprovação na determinação de quantitativos a serem solicitados na adesão da Ata de Registro de Preços, são de responsabilidade dos departamentos solicitantes. Ficando este Departamento de Almoxarifado e Patrimônio - DAP, responsável somente pela consolidação dos dados apresentados e inserção de informações que possam contribuir na logística do departamento, no gerenciamento do processo e fornecedores.

Nesta senda, informamos o presente Documento de Formalização de Demanda - DFD, utilizou como base, para a consolidação das informações, as peças que seguem em anexo, sendo assim segue abaixo as justificativas dos departamentos participantes:

Apresentamos abaixo a justificativas apresentadas pelo Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº. 57/2024 - DAF/SEMUSA (E-DOC: D52B99D8):

A priori, insta frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, materiais que apoiem a realização de atividades essenciais ao cumprimento das tarefas administrativas realizadas por este Departamento de Assistência Farmacêutica -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Anexo do DECRETO Nº 20.205, DE 12 DE JULHO DE 2024.

DAF/SEMUSA, para melhorar o atendimento aos munícipes de Porto Velho por meio das Farmácias Municipais de Saúde De Porto Velho.

A contratação visa suprir as necessidades das Farmácias das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho. Considerando recursos direcionados por meio de Emendas Parlamentares Impositivas Individuais, conforme constante na PLOA 4556/2023 e identificado no ANEXO II do presente Documento de Formalização de Demanda - DFD.

Sendo assim, há motivação para licitar os Materiais e Equipamentos Permanentes, com a finalidade de atender às necessidades das Farmácias das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho, para o exercício de 2024. Logo, a aquisição dos itens elencados neste DFD e seus ANEXOS, é consubstanciada na necessidade de realização de atividades essenciais. Pois os materiais e equipamentos são necessários/básicos nas farmácias das Unidades de Saúde, pois em sua maioria são utilizadas para dar agilidade aos processos administrativos, dispensações farmacêuticas, e o atendimento ao público geral.

Ressalta-se que os itens, são os necessários para a estruturação das Farmácias Municipais, conforme direcionamento das indicações das Emendas Impositivas de Cada vereador da Casa legislativa Municipal

Cito ainda a observância dos procedimentos constantes no Decreto nº 19.692 de 19 de Janeiro de 2024.

Apresentamos abaixo a justificativas apresentadas pelo Departamento De Média E Alta Complexidade - DMAC/SEMUSA, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº. 60/2024 - DMAC/SEMUSA (E-DOC:A89206B2-e) :

A presente solicitação tem por objetivo pedido de adesão de mobiliário administrativo para reposição nas unidades de saúde desse departamento no ano de 2024, visto desgaste recorrente desses, que sempre são notificados pelos órgãos de controle e fiscalização, a exemplo do OFÍCIO Nº 1/2024/COMISSÃO/CGM 2F463FE6-e na UPA LESTE e também recorrente nas demais unidades

Ademais, estamos em vias de entrega da obra da Unidade de Acolhimento Infantojuvenil - UAI e em estruturação do CEREST, cujo recurso de custeio está atrelado ao teto MAC. A MMME está em reforma e temporariamente alocada no CRSM, para isso até a entrega da obra, precisamos manter minimamente as condições de trabalho com reposição de alguns itens. Também estamos em vias de finalização da obra da sala de emergência de União Bandeirantes, a qual teremos que renovar os mobiliários

Ademais, temos programado anualmente reposição de mobiliários e equipamentos nas unidades deste DMAC de modo que possamos renovar continuamente nosso patrimônio e manter condições de trabalho adequadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Anexo do DECRETO Nº 20.205, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Apresentamos abaixo a justificativas apresentadas pelo Conselho Municipal De Saúde Porto Velho - CMSPVH, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº. 7/2024 - CMS/PMPV (E-DOC:D4A6D9FE-e) :

Considerando a Constituição Federal de 1988, que garante a existência dos conselhos institucionalizados como órgãos colegiados, permanentes, consultivos ou deliberativos, incumbidos, de modo geral, da formulação, da supervisão e da avaliação das políticas públicas de garantia dos direitos humanos, em âmbito federal, estadual e municipal. (BRASIL, 1988);

Considerando a LEI No 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (BRASIL, 1988);

Considerando o artigo 29, inciso XII da Constituição Federal, estão dispostas as atribuições dos municípios. É ali que está prevista a "cooperação das associações representativas no planejamento municipal". (BRASIL, 1988);

Considerando LEI No 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990, que Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências (BRASIL, 1990);

Considerando o DECRETO No 7.508, DE 28 DE JUNHO DE 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-relativa, e dá outras providências (BRASIL, 1990);

Considerando a PORTARIA Nº 198/GM em 13 de fevereiro de 2004, foi implantada a Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS) pela qual o Ministério da Saúde assume a responsabilidade constitucional de ordenar a formação de recursos humanos. Com a PNEPS criou-se Pólos de Educação Permanente em Saúde (PEPS) que foram eficazes na difusão da proposta da EPS pelos diferentes municípios brasileiros e em agosto de 2007, a PNEPS foi alterada pela Portaria GM/MS no 1996. Em Porto Velho, não foi diferente, buscando sempre a atender de forma eficiente e eficaz a SEMUSA, até o ano de 2014. (BRASIL, GM, 2004);

Considerando a LEI COMPLEMENTAR No 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, Art. 2º Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos nesta Lei Complementar, considerar-se-ão como despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuidos no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e às seguintes diretrizes: VIII - participação da comunidade (BRASIL, 2012);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Anexo do DECRETO Nº 20.205, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Considerando a RESOLUÇÃO No 453, DE 10 DE MAIO DE 2012/CNS/MS, que: Aprova diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde (BRASIL, CNS/MS, 2012);

Considerando a Lei Complementar Municipal no 642, de 26 de dezembro de 2016. "Dispõe sobre a Reestruturação do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV e dá outras providências." (PORTO VELHO, 2016); Considerando a RESOLUÇÃO Nº 01/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024; Aprova o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho/RO para o ano de 2024.

. Justifica-se a obtenção de Material Permanente (Mobiliário de Escritório em Geral,), devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por este Conselho Municipal de Saúde PVH;

A aquisição dos móveis visa atender e suprir a demanda dos diversos setores já em funcionamento deste Conselho, no que diz respeito à substituição de móveis danificados, desgastados pelo uso e também da vida útil que os equipamentos possuem;

Pontua-se aqui, a necessidade da referida aquisição para atender justamente os setores deste Conselho e propiciar uma assistência adequada e atendimento aos usuários, no pleno funcionamento do controle social do Sistema Único de Saúde - SUS, promovendo assim o desenvolvimento de suas responsabilidades e compromissos na saúde pública.

Apresentamos abaixo a justificativas apresentadas pelo Departamento de Atenção Básica, conforme DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD) Nº. 49/2024 - DAB/SEMUSA (E-DOC:200DA3EC-e):

A Secretaria Municipal de Saúde, tem entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedidos de compras para aquisição de materiais eficazes e de qualidade, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários. Os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis. O planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção. O princípio da universalidade deve garantir que a saúde seja reconhecida como um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Município garantir as condições indispensáveis ao seu pleno exercício e o acesso à atenção e assistência a saúde em todos os níveis de complexidade. Portanto, a Atenção Básica foi gradualmente se constituindo como porta de entrada preferencial do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o ponto de partida para a estruturação dos sistemas locais de saúde. As equipes de Atenção Básica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Anexo do DECRETO Nº 20.205, DE 12 DE JULHO DE 2024.

aplicam ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde daquela determinada comunidade. A responsabilidade pelo acompanhamento das famílias coloca para as equipes saúde da família a necessidade de ultrapassar os limites classicamente definidos para a atenção básica no Brasil, especialmente no contexto do SUS, então adesão de mobiliários são para atender as equipes profissionais das unidades de saúde e as comunidades que buscam o serviço de saúde, pois há a necessidade de substituição dos mobiliários ou a complementação.

Informamos que as unidades de saúde abaixo relacionadas encontram-se em reforma e previsão de reinauguração no período dentro de 90 dias:

- USF MANOEL AMORIM DE MATOS
- USF TRES MARIAS

Podemos aqui destacar a vantajosidade em aderir a referida ata de registro de preços. Vejamos:

Os menores preços ofertados no mercado, conforme QUADRO Nº. 00600-00037329/2024-33414/2024 - DIPM/SML, peça nº 50, eDOC DC393CF3, correspondem ao valor total de R\$ 3.374.318,85 (três milhões trezentos e setenta e quatro mil trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos) enquanto que o valor total apresentado através da ata em questão é de R\$ 2.855.975,27 (dois milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e cinco reais e vinte e sete centavos) correspondendo a uma economia de 15,36 % (quinze vírgula trinta e seis por cento) em relação ao orçamento no mercado conforme orçamento apresentado pelo DIPM/SML.

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços **cumpr**e os princípios da **vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência**, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto já aceito pela: **1º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO - EXÉRCITO BRASILEIRO - Rio de Janeiro - UASG 160307**, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, **devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados pelo DIPM/SML.**

Assim, conforme prevista no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Anexo do DECRETO Nº 20.205, DE 12 DE JULHO DE 2024.

ata de registro de preços para a Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, declaro ser favorável à adesão.

Porto Velho/RO, 17 de outubro de 2024.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde



Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 17/10/2024, 12:48:14